



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 963/ 2005

Abre créditos adicionais especiais e abre créditos adicionais suplementares para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais.)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Bayeux.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

06.00 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.366.2001.2037 – APOIO E MANUTENÇÃO DO PROEJA

2.2.01.99.03 – Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil.... 70.000,00
70.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

06.00 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.366.2001.2037 – APOIO E MANUTENÇÃO DO PROEJA

2.2.01.99.03 – Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.01 – Material de Consumo..... 10.000,00

3.3.90.36.01 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física.....	35.000,00
3.3.90.39.01 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica...	<u>25.000,00</u>
	70.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais.)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Bayeux.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

01.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.2055.2001 – MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

1.1.01.00.00 – Recursos Próprios - Tesouro

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil....	<u>142.579,23</u>
	142.579,23

03.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.2099.2012 – MANUT. DO FUNC. DA SEC. DA FAZENDA

1.1.01.00.00 – Recursos Próprios - Tesouro

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil....	<u>150.000,00</u>
	150.000,00

05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2065.2020 – MANUT. DO FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.01.00.00 – Recursos Próprios - Tesouro

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil.....	<u>87.420,77</u>
	87.420,77

07.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2106.2042 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA

1.1.01.00.00 – Recursos Próprios - Tesouro

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil....	<u>200.000,00</u>
	200.000,00

08.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

10.122.2117.2047 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.03.00.00 – Recursos Saúde – 15%

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil..... 350.000,00
350.000,00

09.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

11.122.0052.2055 – MANUT. DA SEC. DO TRABALHO E A AÇÃO SOCIAL

1.1.01.00.00 – Recursos Próprios - Tesouro

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil..... 110.000,00
110.000,00

Art. 4º - Constituem fontes de recursos para atender a execução dos créditos suplementares mencionados no art. 3º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, os remanejamentos através das anulações das seguintes dotações:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.128.6119.1045 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.05.00.00 – Média e Alta Complexidade

3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.....	500,00
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais - INSS.....	500,00
3.1.90.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil..	500,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	500,00
3.3.90.39.01 - Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica.....	500,00
4.4.90.51.01 – Obras e instalações.....	<u>500,00</u>
	3.000,00

10.244.6125.1046 – CONST. DE PRIVADAS HIGIÊNICAS

3.3.01.00.00 – União

4.4.90.51.01 – Obras e instalações.....	<u>15.000,00</u>
	15.000,00

10.301.2118.1047 – IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DO PSF

3.1.04.01.00 – Saúde na Família

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>10.000,00</u>
	10.000,00

10.301.2118.2065 – MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DO PSF

3.1.04.01.00 – Saúde na Família

3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais - INSS.....	500,00
3.1.90.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....	1.000,00
3.3.90.14.01 – Diárias – Civil.....	1.000,00
3.3.90.32.01 – Material de distribuição Gratuita.....	5.000,00
3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	1.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	9.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>10.000,00</u>
	27.500,00

10.301.2118.2066 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO PSF

3.1.04.01.00 – Saúde na Família

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	500,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	500,00
3.3.90.39.01 - Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica.....	<u>1.500,00</u>
	2.500,00

10.301.6119.2067 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB

3.1.02.00.00 – PAB Fixo

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil..	24.000,00
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais - INSS.....	500,00
3.1.90.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....	2.000,00
3.3.90.14.01 – Diárias – Civil.....	1.000,00
3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	1.000,00
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	4.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>10.000,00</u>
	42.500,00

10.302.6119.1048 – IMPLANTAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

3.1.04.07.00 – Saúde Bucal

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	1.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>5.000,00</u>
	6.000,00

10.302.6119.2068 – MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.04.07.00 – Saúde Bucal

3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.....	50.000,00
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais - INSS.....	3.000,00
3.1.90.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....	1.000,00
3.3.90.14.01 – Diárias – Civil.....	10.000,00
3.3.90.32.01 – Material de distribuição Gratuita.....	10.000,00
3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	1.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	<u>15.000,00</u>
	90.000,00

10.302.2118.2069 – PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.1.04.07.00 – Saúde Bucal

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	80.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	<u>3.000,00</u>
	83.000,00

10.302.6125.2070 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.05.00.00 – Média e Alta complexidade

3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais - INSS.....	500,00
3.1.90.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....	2.000,00
3.3.90.14.01 – Diárias – Civil.....	1.000,00
3.3.90.32.01 – Material de distribuição Gratuita.....	10.000,00
3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	1.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	40.000,00
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	10.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>15.000,00</u>
	79.500,00

10.302.6125.2071 – ATENDIMENTO HOSPITALAR

3.1.05.00.00 – Média e Alta complexidade

3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.....	250.000,00
3.3.90.32.01 – Material de distribuição Gratuita.....	10.000,00
3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	500,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	23.000,00
3.3.90.39.01 - Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica.....	50.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>40.000,00</u>
	373.500,00

10.303.6119.1078 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

3.1.07.03.00 – Medicamentos para Saúde Mental

3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.....	30.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	50.000,00
3.3.90.32.01 – Material de distribuição Gratuita.....	10.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	20.000,00
3.3.90.39.01 - Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica.....	43.000,00
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	10.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>15.000,00</u>
	178.000,00

10.304.6119.2072 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.04.06.00 – Vigilância Sanitária

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	5.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	3.000,00
3.3.90.39.01 - Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica.....	3.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>1.000,00</u>
	12.000,00

10.305.6119.2073 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO PACS

3.1.04.02.00 – PACS – Agentes Comunitários da Saúde

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	5.000,00
---	----------

3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	4.000,00
3.3.90.39.01 - Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica.....	<u>7.000,00</u>
	16.000,00

10.305.6119.2074 – PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E VIG. AMBIENTAL - PEVA

3.1.04.11.00 – PEVA – Programa de Epim. e Vig. Ambiental

3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais - INSS.....	500,00
3.1.90.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....	1.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	12.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	1.000,00
3.3.90.39.01 - Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica.....	<u>8.000,00</u>
	22.500,00

10.305.6119.2075 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.04.02.00 – PACS – Agentes Comunitários da Saúde

3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais - INSS.....	2.500,00
3.3.90.14.01 – Diárias – Civil.....	2.500,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	<u>15.000,00</u>
	20.000,00

10.305.6119.2081 – PROGRAMA NACIONAL DE INCENTIVO HIV/AIDS E OUTRAS

3.1.07.05.00 – Carga Viral HIV, Tcd4 e Tcd8

3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.....	5.000,00
3.3.90.14.01 – Diárias – Civil.....	5.000,00
3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	1.500,00
3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.....	3.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>36.500,00</u>
	51.000,00

10.305.6125.2082 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA TURBECULOSE


3.1.04.03.00 – Epidemiologia e Controle de Doenças

3.3.90.14.01 – Diárias – Civil.....	1.000,00
-------------------------------------	----------

3.3.90.36.01 – Outros Serv de Terceiros – P. Física.....	2.000,00
3.3.90.39.01 - Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica.....	3.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	<u>2.000,00</u>
	8.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 1º de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux, 28 de novembro de 2005.


JOSIVAL JUNIOR DE SOUSA
 Prefeito Constitucional de Bayeux